

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE RESERVATÓRIO E DE EXPLORAÇÃO

SELEÇÃO PARA INGRESSO NA PÓS-GRADUAÇÃO–ALUNOS REGULARES–EDITAL-2023/1

RESULTADOS DA ANÁLISE DOS RECURSOS

A Comissão Avaliadora do Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Reservatório e de Exploração – PPGERE que subscreve este Parecer, reunida no dia 28 / 06 / 2022, através de seu Presidente, apresenta os resultados dos recursos impetrados por razão da não homologação das inscrições dos interessados.

A Lista dos recursos impetrados, e de seus resultados, se encontra abaixo:

CANDIDATOS POR ORDEM ALFABÉTICA	SITUAÇÃO DO RECURSO
Brenda Rodrigues Miranda	Indeferido
João Victor de Moura Teles	Indeferido
Tulio Cezar Silva Souza Gomes	Deferido

Antes de detalhar as razões para o deferimento e indeferimento, a Comissão Avaliadora esclarece que, excepcionalmente, aceitará a juntada de documentos aos recursos, dados os problemas técnicos enfrentados para o envio dos documentos para o e-mail selecaopos@lenep.uenf.br.

As razões para deferimento e indeferimento de cada um dos recursos segue pormenorizada a seguir:

Brenda Rodrigues Miranda: Apesar de não haver um formato definido para as cartas de liberação dos candidatos com vínculo empregatício, o item 2.2.2.p) do edital deixa claro que tal carta deve ser clara quanto aos termos da liberação das atividades normais. No documento enviado, não é explicitada qualquer liberação das atividades normais. Por essa razão, não é possível aceitar essa carta como válida para o cumprimento do requisito descrito no item 2.2.2.p), sendo o recurso negado e mantida a não-homologação da inscrição.

João Victor de Moura Teles: O trabalho em regime de sobreaviso não constitui liberação das atividades laborais para execução das atividades relativas ao mestrado ou doutorado. Entendemos que o regime de sobreaviso é adotado pelas companhias para aqueles colaboradores delas que trabalham embarcados, e que por isso contam com dias de folga e atividade programados

de maneira alternada. Entretanto, essa folga não constitui uma liberação formal das atividades laborais, tampouco há compromisso de manutenção do regime de trabalho para toda a duração do curso. Por essas razões, recurso foi negado e a inscrição se mantém não-homologada.

Tulio Cezar Silva Souza Gomes: A carta de referência faltante foi enviada, o que resolve a pendência apontada quando do indeferimento da candidatura. Na ausência de qualquer outro impedimento, defere-se o recurso e homologa-se a candidatura.

Macaé/RJ, 28 de junho de 2023.


Prof. Fernando Diogo de Siqueira

Presidente da Comissão Avaliadora /
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Reservatório e de Exploração